



EMENDAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 13/2026
RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
FINAL VEREADOR IGOR SOARES

Apresento as emendas abaixo elencadas ao Projeto de Resolução nº 13/2026, com base no Art. 138, inc. II do Regimento Interno, para a apreciação das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Emenda nº 01	Tipo: Redação (art. 136, V do RI)
Dispositivo alterado:	Art. 1º
Justificativa:	A presente emenda não altera o conteúdo da redação e foi apresentada para coibir qualquer dúvida a respeito da verba a ser criada, indicado com precisão que a cota indenizatória é para cada vereador, a fim de trazer clareza e harmonia do texto legal.

Texto do Projeto de Resolução	Emenda
Art. 1º Fica instituída a CEAP – Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, destinada exclusivamente a custear gastos vinculados ao exercício da atividade parlamentar, observados o limite mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a depender da dotação orçamentária específica regulamentada pela Presidência.	<i>“Art. 1º Fica instituída a CEAP – Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, destinada exclusivamente a custear gastos vinculados ao exercício da atividade parlamentar, observados o limite mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) concedidos a cada vereador.”</i>

Emenda nº 02	Tipo: Aditiva (art. 136, IV do RI)
Dispositivo alterado:	Art. 19
Justificativa:	A emenda visa acrescentar um parágrafo a ser incorporado no artigo 19, ressaltando que as despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física, despesas comuns a todos os servidores e vereadores que utilizam a infraestrutura da Câmara (despesas com café, água, energia elétrica, pães, manutenção do prédio e etc) não deverão constar na verba a ser criada, garantindo assim a continuidade do serviço público do Poder Legislativo.

Texto do Projeto de Resolução	Emenda
(NÃO HÁ)	<i>“§3º ficam excluídas da vedação deste artigo, as despesas despendidas com pessoa física ou jurídica, as decorrentes de remuneração de servidores comissionados ou</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



	<i>efetivos e despesas comuns fornecidos a todos os servidores e vereadores para manutenção da infraestrutura da Câmara Municipal a fim de garantir a continuidade do serviço público no âmbito do Poder Legislativo.”</i>
--	--

Emenda nº 03	Tipo: Modificativa (art. 136, III do RI)
Dispositivo alterado:	Art. 24 (§2º)
Justificativa:	A presente emenda não altera o conteúdo da redação e foi apresentada para coibir qualquer dúvida a respeito da verba a ser criada, indicado com precisão que os valores não utilizados no período indicado serão remanejados conforme disposições legais indicadas na proposição a fim de trazer clareza e harmonia do texto legal.

Texto do Projeto de Resolução	Emenda
Art. 24 [...] §2º O saldo não utilizado no período será incorporado e remanejado conforme as disposições das leis orçamentárias da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG.	Art. 24 [...] <i>“§2º O saldo não utilizado no período será incorporado e remanejado conforme disposições nas leis orçamentárias do Município de Bom Despacho, Lei Federal 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.”</i>

Emenda nº 04	Tipo: Redação (art. 136, V do RI)
Dispositivo alterado:	Art. 26
Justificativa:	A presente emenda não altera o conteúdo da redação e foi apresentada para indicar corretamente que a normativa que regulamenta o pagamento de diárias aos vereadores e assessores parlamentares foram criadas por meio de Lei Municipal e não Resolução, trazendo clareza e harmonia do texto legal.

Texto do Projeto de Resolução	Emenda
Art. 26 Fica assegurado o pagamento de diárias de viagens aos vereadores e assessores parlamentares que se deslocarem da sede do Município de Bom Despacho, no interesse da	<i>“Art. 26. Fica assegurado o pagamento de diárias de viagens aos vereadores e assessores parlamentares que se deslocarem da sede do Município de Bom</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



Câmara Municipal, para participação em eventos, cursos de capacitação profissional ou demais atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar e às funções institucionais da Casa Legislativa, nos termos da Resolução específica.	<i>Despacho, no interesse da Câmara Municipal, para participação em eventos, cursos de capacitação profissional ou demais atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar e às funções institucionais da Casa Legislativa, nos termos da Lei Municipal específica."</i>
---	---

Emenda nº 05	Tipo: Aditiva (art. 136, IV do RI)
Dispositivo alterado:	Não há
Justificativa:	A presente emenda tem como finalidade acrescentar um artigo a fim de indicar precisamente a dotação orçamentária utilizada e os mecanismos internos para utilização da verba indenizatória.
Texto do Projeto de Resolução	Emenda
(NÃO HÁ)	<i>"Art. 28 As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário."</i>

Câmara de Vereadores de Bom Despacho/MG, 19 de março de 2026.

Igor Soares

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final